

DIÁRIO ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes, terça-feira, 27 de julho de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES – RJ.

CNPJ: 01.704.460/0001-63

CONTRATADA: EDITORA A NOTICIA LTDA

CNPJ: 40.213.951/0001-63

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração do valor fundamentado no decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

OBJETO: Contratação de firma para prestação de serviços de publicação de “aviso de licitação”, em jornal de grande circulação, no Estado em edição impressa no formato STANDART e nacionalmente em edição ON LINE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

EMPENHO: 086/2023

PERÍODO: 06(seis) meses

PROCESSO Nº: 564/2023

Trajano de Moraes, 26 de Julho de 2023.

ALLEXANDRO VIEIRA DE SOUZA.

Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 589 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES.

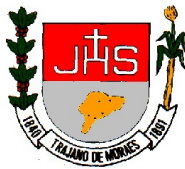
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os subsídios mensais e décimo terceiro salário dos vereadores da Câmara Municipal de Trajano de Moraes, inclusive do Presidente, ficam fixados em R\$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover os devidos ajustes nas Leis Orçamentárias Municipais, visando adequar o orçamento municipal a presente Lei Complementar.

Art. 3º - Compete aos respectivos órgãos regular os efeitos decorrentes da aplicação desta Lei, cujas despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sítio eletrônico da Câmara Municipal



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Poder Legislativo**

DIÁRIO ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes, terça-feira, 27 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 26 de junho de 2023.

**Allexandro Vieira De Souza
Presidente**

Autoria: Mesa Diretora
